

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá -IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediado em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Professora **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº: 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliada nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 05/10/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Diretoria Regional do Amapá**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/4624-61, sediada Avenida Coriolano Jucá, nº 125, Centro Macapá-AP, neste ato representada por seu Diretor Regional, o Senhor **HERÁCLITO MENDES DA COSTA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº. 292040 PTC AP, CPF nº. 514.461.112-53, e o Senhor **BENEDITO BARBOSA VIEIRA**, portador da carteira de identidade nº 007602 PTC AP, CPF nº 225.926.982-15 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 10/2013, Processo nº 23228.000192/2013-18, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/07/2013, nos termos previstos em sua cláusula sétima.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 07/07/2018.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 1.830,00 (mil, oitocentos e trinta reais).

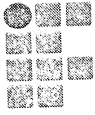
**4. CLÁUSULA QUARTA – DESPESA**

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da Nota de Empenho nº 2017NE800080, de 27/06/2017, devidamente apropriada na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão: 26426

4.1.2. UASG: 158150

4.1.3. Fonte: 112



4.1.4. Programa de trabalho: 12363208020R10016

4.1.5. Elemento da despesa: 339039

4.1.6. PI: V0000N01P1N

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da(o) Reitora do IFAP, exarada no processo nº 23228.000192/2013-18, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 05 de julho de 2017.

*Maria do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida*  
**MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Reitora  
CONTRATANTE

*Heráclito Mendes da Costa Júnior*  
**HERÁCLITO MENDES DA COSTA JÚNIOR**

Diretor Regional  
CONTRATADA

*Benedito Barbosa Vieira*  
**BENEDITO BARBOSA VIEIRA**

Gerente de Negócios  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

CPF 010.367.442-09

2. *[Signature]*

CPF 303.682.332-53